

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ: 08.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 – Assunção – São Paulo do Potengi/RN
CEP: 59.460-000 - Tel.: (84) 3251-2273 – E-mail: camaraspp@outlook.com – Site: www.camaraspp.rn.gov

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de ar-condicionado para plenário e saguão central da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN**, conforme condições e exigências estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT. UNIDADES POR MES	QUANT	UNID	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01	Locação de split system tipo Piso Teto de 60.000btus / 3 UNIDADES POR MES	3 unidades R\$ 880,00 UNIDADE/MES	12	mês	R\$ 2.640,00	R\$ 31.680,00
02	Locação de split system tipo HI-WALL de 30.000btus / 1 UNIDADES POR MES	1 unidades R\$ 412,67,00 UNIDADE/MES	12	mês	R\$ 412,67	R\$ 4.952,04
VALOR TOTAL ESTIMADO: tinta e seis mil, seiscientos e trinta e dois reais e quatro centavos.						R\$ 36.632,04

- 1.2. Os serviços objeto da contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
- 1.3. O item do objeto da presente prestação de serviços são classificados como serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze meses)**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.
- 1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. O fornecimento dos itens acima descritos será em 12 etapas, ou seja, por 12 meses, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.
- 1.7. O valor de referência foi elaborado no sistema do banco de preços, conforme disciplina o Art. 23 da lei 14.133.

2. DA JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ: 08.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 – Assunção – São Paulo do Potengi/RN
CEP: 59.460-000 - Tel.: (84) 3251-2273 – E-mail: camaraspp@outlook.com – Site: www.camaraspp.rn.gov

2.1. A contratação de uma empresa especializada para a contratação de aparelhos de ar condicionado destinados ao plenário e ao saguão central da Câmara Municipal é uma medida necessária que se fundamenta nos seguintes aspectos:

- **Garantia de Conforto Térmico e Bem-Estar:** O plenário e o saguão central são áreas de grande circulação e permanência de pessoas, incluindo vereadores, servidores públicos, cidadãos e demais visitantes. Tais espaços são frequentemente utilizados para sessões legislativas, audiências públicas, reuniões oficiais e eventos institucionais, exigindo condições ambientais que garantam o conforto térmico e o bem-estar de todos os presentes. A climatização adequada contribui diretamente para aumentar a produtividade, a concentração e a qualidade das atividades realizadas nesses ambientes.
- **Necessidade de Solução Imediata e Econômica:** A Locação de equipamentos de ar condicionado apresenta-se como uma solução mais viável e imediata em comparação com a aquisição dos mesmos, especialmente quando se considera:
- **Redução de Custos Iniciais:** A contratação elimina a necessidade de altos investimentos iniciais para a compra de equipamentos.
- **Manutenção Inclusa:** Empresas de locação geralmente oferecem serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva no contrato, o que reduz custos adicionais e garante o pleno funcionamento dos aparelhos.
- **Flexibilidade Contratual:** A contratação permite a adequação do número de equipamentos às necessidades específicas de cada espaço, evitando gastos desnecessários.
- **Atendimento às Especificidades dos Espaços:** O plenário e o saguão central possuem características específicas, como dimensões amplas e um fluxo constante de pessoas, que exigem aparelhos de climatização com maior potência e tecnologia adequada. A contratação de uma empresa especializada assegurada: A compra correta dos equipamentos necessários; A instalação eficiente, respeitando as normas de segurança; O monitoramento constante para a manutenção do desempenho adequado.
- **Respeito às Normas de Saúde e Segurança:** Ambientes climatizados são essenciais para garantir a qualidade do ar, especialmente em locais fechados e com alta concentração de pessoas. A ausência de climatização pode acarretar desconforto térmico, aumento de estresse e até mesmo impactos na saúde, como agravamento de doenças respiratórias. Assim, a utilização de sistemas de ar condicionado adequados é uma medida preventiva que reflete o compromisso da Câmara Municipal com a saúde e o bem-estar de todos os seus frequentadores.
- **Sustentabilidade e Eficiência Energética:** Por meio da operação, é possível optar por equipamentos modernos e com

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ: 08.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 – Assunção – São Paulo do Potengi/RN
CEP: 59.460-000 - Tel.: (84) 3251-2273 – E-mail: camaraspp@outlook.com – Site: www.camaraspp.rn.gov

alta eficiência energética, que consumam menos energia e tenham menor impacto ambiental. Além disso, a atualização periódica dos equipamentos pela empresa contratada garante o uso de tecnologias mais sustentáveis, em consonância com as políticas públicas de preservação ambiental.

- **Atendimento às Demandas Institucionais:** A climatização dos ambientes institucionais da Câmara Municipal é uma medida que demonstra respeito à população, aos servidores e às autoridades que utilizam esses espaços. Além disso, os ambientes climatizados são projetados para favorecer a transparência e a participação popular, pois oferecem condições dignas para a presença do público nas sessões legislativas e eventos.

2.2. Diante do exposto, verifica-se que a contratação de uma empresa para a locação de aparelhos de ar condicionado para o plenário e o saguão central da Câmara Municipal é uma medida essencial, economicamente viável e que atende às necessidades institucionais, operacionais e de conforto da população. Tal iniciativa reflete o compromisso da Câmara com a eficiência administrativa, a qualidade do serviço público e o bem-estar coletivo.

3 - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133, de 2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 São requisitos de contratação:

4.2 Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 Da exigência da amostra e prova de conceito e da especificação dos serviços:

4.3.1 Prova de conceito:

- A. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Agente de contratação(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra do sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ: 08.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 – Assunção – São Paulo do Potengi/RN
CEP: 59.460-000 - Tel.: (84) 3251-2273 – E-mail: camaraspp@outlook.com – Site: www.camaraspp.rn.gov

- B. O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectivas amostra em forma de catálogo do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos.
- C. O Catálogo de amostra que se refere o subitem anterior deverá ser entregue em arquivo PDF via email.
- D. Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 4.1.1.3.
- E. Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica, devendo a empresa licitante providenciar a prova de conceito do sistema no endereço: Sede da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN, Rua José Claudino 418, Centro, São Paulo do Potengi-RN.
- F. Compete ao órgão/entidade, no prazo de 2 (dois) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) ou prova de conceito apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.
- G. Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) e prova de conceito apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s) e prova de conceito, devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.
- H. O critério de exame das amostras e prova de conceito se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.
- I. No caso de o licitante vencedor de qualquer dos itens/lotos tiver suas amostras ou prova de conceito reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.
- J. O licitante que não apresentar amostras ou prova de conceito no prazo previsto no item também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

4.3.2 Da especificação do serviço: a contratada deverá prestar os seguintes serviços:

- 4.3.3 Requisitos Técnico:** A empresa contratada deverá atender às seguintes especificações técnicas para os equipamentos e serviços:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ: 08.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 – Assunção – São Paulo do Potengi/RN
CEP: 59.460-000 - Tel.: (84) 3251-2273 – E-mail: camaraspp@outlook.com – Site: www.camaraspp.rn.gov

4.3.3.1 Equipamentos:

- Fornecimento de aparelhos de ar condicionado novos ou em perfeito estado de conservação e funcionamento, com capacidade de climatização adequada para os espaços do plenário e do saguão central, conforme laudo técnico ou projeto de climatização previamente elaborado.
- Preferência por equipamentos modernos e de alta eficiência energética, certificados pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem (Procel) ou equivalente.
- Aparelhos com tecnologia **inverter** ou similar, que garantem menor consumo de energia e maior eficiência.
- Equipamentos que atendem às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e legislações vigentes sobre segurança e qualidade.

4.3.3.2 Manutenção e Suporte Técnico

- Garantia de manutenção preventiva e corretiva durante o período de locação, sem bônus adicional à Câmara Municipal.
- Substituição imediata de equipamentos em caso de defeitos ou falhas que comprometam o funcionamento.
- Disponibilidade de suporte técnico em horário comercial e, em casos de urgência, em regime de plantão 24hs.
- Responsabilidade pelo fornecimento de peças e componentes necessários para a manutenção dos equipamentos.
- Os chamados de manutenção emergencial devem ser realizados no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) para saneamento das falhas ou substituição mesmo que temporária dos equipamentos locados.
- A manutenção periódica deve ocorrer a cada 60 (sessenta) dias, devendo ser realizada limpeza profunda de todos os equipamentos com aplicação de produtos para sua higienização.

4.3.3.3 Execução dos Serviços

- A empresa contratada será responsável pela instalação completa dos aparelhos de ar condicionado, incluindo:
 - o Dimensionamento técnico correto, com base nas características do plenário e saguão central (área, altura, fluxo de pessoas, etc.).
 - o Instalação dos equipamentos em pontos estrategicamente definidos, garantindo uma climatização uniforme dos ambientes.
 - o Fornecimento de todos os insumos necessários, como tubulações, suportes, fiações, entre outros.
 - o Testes operacionais para garantir o pleno funcionamento dos aparelhos antes da entrega dos serviços.

4.3.3.4 Operação e Monitoramento

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ: 08.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 – Assunção – São Paulo do Potengi/RN
CEP: 59.460-000 - Tel.: (84) 3251-2273 – E-mail: camaraspp@outlook.com – Site: www.camaraspp.rn.gov

- A empresa deverá realizar o acompanhamento periódico do desempenho dos equipamentos a cada 60 (sessenta) dias, garantindo que estejam operando dentro dos padrões especificados.
- Disponibilizar equipe técnica capacitada para resolução de problemas e atendimento de chamadas.

4.3.3.5 Retirada

- Após o termo do contrato, a empresa será responsável pela desinstalação dos aparelhos, garantindo que as estruturas físicas do plenário e saguão central sejam preservadas e que os locais sejam entregues nas mesmas condições em que foram recebidos.

4.3.3.6 Obrigações da Empresa Contratada

- Disponibilizar equipe técnica habilitada, composta por profissionais habilitados e devidamente registradas nos conselhos de classe, quando aplicável.
- Apresentar, antes do início da execução dos serviços, os documentos técnicos que comprovem a conformidade dos equipamentos com as normas de segurança e eficiência.

4.3.3.7 Fornecimento e Garantia de Equipamentos

- Garantir que todos os aparelhos fornecidos estejam em pleno funcionamento durante o período de locação.
- Substituir imediatamente qualquer equipamento que apresente falhas ou defeitos, sem custos adicionais para a Câmara Municipal.

4.3.3.8 Segurança e Normas Regulamentadoras

- Observar as normas de segurança do trabalho (como a NR-10 e NR-35) para a execução dos serviços de instalação e manutenção.
- Adotar todas as medidas necessárias para preservar a integridade física dos trabalhadores, servidores e visitantes durante a execução dos serviços.

4.3.3.9 Manutenção e Atendimento

- Realizar manutenções preventivas nas disposições previstas no contrato, garantindo o pleno funcionamento dos aparelhos.
- Atender prontamente os chamados para manutenção corretiva, com prazo máximo de **24 horas** para solução de problemas que impactam o funcionamento dos sistemas.

4.3.3.10 Responsabilidade Ambiental

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ: 08.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 – Assunção – São Paulo do Potengi/RN
CEP: 59.460-000 - Tel.: (84) 3251-2273 – E-mail: camaraspp@outlook.com – Site: www.camaraspp.rn.gov

- Promover o descarte adequado de resíduos gerados durante a prestação dos serviços, em conformidade com as normas ambientais vigentes.
- Priorize o uso de gases refrigerantes de baixo impacto ambiental, como o R-410A ou equivalentes, em conformidade com os protocolos internacionais de proteção à camada de ozônio.

4. DO LOCAL E PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO:

- 5.1. Os serviços serão entregues no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Câmara Municipal, o local de entrega será na Sede da Câmara Municipal de São Paulo do Potengi-RN, Rua Jose Caudino 418, Centro, São Paulo do Potengi-RN, e os custo é de inteira responsabilidade da contratada.
- 5.2. O Serviço poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.4. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o Serviço nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- 5.1. A Execução dos serviços será acompanhado e fiscalizado pelo Gestor de contratos, ordenador da despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, o qual deverá atestar a correta prestação, quando comprovada a fiel e correto fornecimento dos produtos para fins de pagamento.
- 5.2. A presença da fiscalização da Câmara Municipal demandante não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.
- 5.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências.
- 6.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 6.5. O recebimento dos itens deste Termo de Referência fica condicionado a verificação da configuração correta a ser feito pelo Fiscal de Contrato Sra. Marcel Barreto de Luna.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ: 08.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 – Assunção – São Paulo do Potengi/RN
CEP: 59.460-000 - Tel.: (84) 3251-2273 – E-mail: camaraspp@outlook.com – Site: www.camaraspp.rn.gov

6. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E FISCALIZAÇÃO:

- 6.1.O fornecedor vai arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.
- 6.2.Executar o fornecimento dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.
- 6.3.Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução do fornecimento nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.
- 6.4.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.5.Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.6.Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.7.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.
- 6.8.Responsabilizar-se pela entrega do Serviço na Sede da Camara Municipal de São Paulo do Potengi, Rua Jose Claudino 418, Centro, São Paulo do Potengi-RN.

7. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

- 7.1.Designar servidor da Camara Municipal para proceder ao acompanhamento do fornecimento.
- 7.2.Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 7.3.Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.4.Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.5.Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho, respeitando sempre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ: 08.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 – Assunção – São Paulo do Potengi/RN
CEP: 59.460-000 - Tel.: (84) 3251-2273 – E-mail: camaraspp@outlook.com – Site: www.camaraspp.rn.gov

7.6.o fornecimento que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

9. DO PREÇO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 O valor global estimado desta dispensa de licitação **é de R\$ 36.632,04 (trinta e seis mil seiscentos e trinta e dois reais)**, levantado por meio de pesquisa realizada através do sistema "Banco de Preços", ferramenta de tecnologia da informação que tem como objetivo facilitar o trabalho das pessoas envolvidas nas contratações públicas, conforme dispõe o Art. 23 da Lei 14.133/21.
- 9.2 Os Serviços que trata este Edital ocorrerá por conta dos recursos orçamentários do exercício de 2025, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte: 01 - Camara Municipal; 2001 - Manutenção das atividades camara Municipal; 33.90.39.00 - Outros Serv Terceiro Pessoa Juridica; 012 - Locação de Maquinas e equipamento; 000 - Recursos não Vinculados de impostos.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1. Os pagamentos serão realizados à medida que os produtos forem solicitados, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:
- a) Certidão conjunta de regularidade relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como as contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
 - e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 10.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias** após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.
- 10.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ: 08.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 – Assunção – São Paulo do Potengi/RN
CEP: 59.460-000 - Tel.: (84) 3251-2273 – E-mail: camaraspp@outlook.com – Site: www.camaraspp.rn.gov

parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

- 10.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e nº da conta bancária, e banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento /crédito.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

- 11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 11.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede,

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ: 08.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 – Assunção – São Paulo do Potengi/RN
CEP: 59.460-000 - Tel.: (84) 3251-2273 – E-mail: camaraspp@outlook.com – Site: www.camaraspp.rn.gov

bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

11.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.4.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ: 08.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 – Assunção – São Paulo do Potengi/RN
CEP: 59.460-000 - Tel.: (84) 3251-2273 – E-mail: camaraspp@outlook.com – Site: www.camaraspp.rn.gov

- 11.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 11.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

11.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 11.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Dispensa de licitação - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 11.6.2. Declaração de que a empresa licitante possui capacidade técnica e operacional para realização do serviço objeto deste termo de referência

12. DO REAJUSTE

- 12.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ: 08.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 – Assunção – São Paulo do Potengi/RN
CEP: 59.460-000 - Tel.: (84) 3251-2273 – E-mail: camaraspp@outlook.com – Site: www.camaraspp.rn.gov

poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3. Caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 15.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA



**SÃO PAULO
DO POTENGI**
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CNPJ: 08.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 – Assunção – São Paulo do Potengi/RN
CEP: 59.460-000 - Tel.: (84) 3251-2273 – E-mail: camaraspp@outlook.com – Site: www.camaraspp.rn.gov

16.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

São Paulo do Potengi - RN, em 02 de abril de 2025.

Josenildo Felix da Silva
Secretaria Legislativa - Setor demandante

Após verificar o conteúdo, APROVO o
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
elaborado pela equipe de
planejamento, opinando pela
continuidade do feito:

Fábio Alves de Luna,
Presidente da Câmara